



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 03/08/88.

Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pelas Leis Complementares nºs 38/79, 45/83 e 50/85, tendo em vista a atual remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pela decisão da Mesa da Assembléia Legislativa, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 82, de 29/01/88, passa a ser de Cz\$-26.262,16 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois cruzados e dezesseis centavos), a partir de 1º de julho de 1988, sendo Cz\$-13.131,08 (treze mil, cento e trinta e um cruzados e oito centavos) correspondente à parte fixa e Cz\$-13.131,08 (treze mil, cento e trinta e um cruzados e oito centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cz\$-7.878,64 (sete mil, oitocentos e setenta e oito cruzados e sessenta e quatro centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de julho de 1988, correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração atribuída aos Senhores Vereadores.

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A remuneração dos Vereadores será revista e atualizada semestralmente, com vigência a partir de 1º de janeiro e 1º de julho, em observância do disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 03 DE AGOSTO DE 1988.

OSMAR VIANA DA SILVA

PRESIDENTE

JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO MAURO PEDROSA

SECRETÁRIO